## **COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**

epígrafe a seguinte redação:

## PROJETO DE LEI Nº 625, DE 2003

Altera o parágrafo único do art. 42 da lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, substituindo "pagou por excesso" por "se cobrou em excesso".

## **EMENDA DO RELATOR**

	0	•
		"Art. 42
		Parágrafo único. O consumidor cobrado em quantia indevida
tem direito à	repetição	o do indébito, por valor igual ao dobro do que lhe foi cobrado
ou está send	do cobra	ado em excesso, acrescido de correção monetária e juros
legais, salvo	hipótese	e de engano justificável, que não inclui a cobrança de juros
sobre juros d	le forma	continuada nos contratos de financiamento ou empréstimos

sob qualquer modalidade firmados junto a instituições financeiras."

Sala da Comissão, em de de 2004.

Dê-se ao parágrafo único proposto no art. 1º do projeto em

Deputado CELSO RUSSOMANNO